



EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 119/2020

Dê-se ao parágrafo único do art. 139 a seguinte redação:

“ Art. 139 – (...)”

Parágrafo único - Caberá à Procuradoria Geral do município representar a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, objetivando a assistência jurídica e judicial.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:

Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

PROTÓCOLO GERAL 500/2021
Data: 12/03/2021 - Horário: 17:20
Legislativo - EM 14/2021



Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Acrescente-se, no inciso II do art. 121, a expressão “e à segurança” após a palavra “saúde”.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:

Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTÓCOLO GERAL 499/2021
Data: 12/03/2021 - Horário: 17:18
Legislativo - EM 13/2021



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2020

O Projeto de Lei nº 119/2020 dispõe sobre as políticas de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Pará de Minas, regulamenta normas para o licenciamento ambiental e para autorização de intervenção ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e de aplicação das penalidades.

Necessitamos de projetos como este, que traz iniciativas positivas e construtivas para nosso município na área do meio ambiente, a qual necessita de atenção especial.

A aprovação da matéria é de suma importância para o desenvolvimento sustentável das futuras gerações, considerando que estão sendo criados critérios, diretrizes e regulamentações na área ambiental de Pará de Minas.

Verifica-se que a regulamentação proposta pelo Projeto de Lei 119/2020 respeita os ditames legais, estando, portanto, em total observância à legislação pertinente.

Assim, após minuciosa análise e enfrentamento da proposição com o ordenamento jurídico correlato, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 119/2020.

Vereador Rodrigo Alves Meneses

Relator

Vereador Ronivelton Correa Barbosa

Vice-presidente

Vereador Leandro Guimarães Vieira

Presidente